- **§ 1º.** A indexação deverá, obrigatoriamente, utilizar o padrão mínimo estabelecido pelo Aviso nº. 26/2015. A serventia poderá indexar outras peças que achar necessárias que não estejam no rol do referido aviso.
- § 2º. A serventia deverá solicitar a habilitação e treinamento no SACDIG através do telefone (21) 3133-9100.
- § 3º. Após a virtualização do processo, os Autos Físicos Digitalizados AFDs serão encaminhados pela serventia ao arquivo definitivo, através do sistema ARQWEB, com a devida certificação de tal procedimento.
- **Art. 6º.** Durante o período de vigência de estado de emergência, em razão da pandemia do CODIV-19 ficam suspensas quaisquer pedidos de digitalização de acervo físico em trâmite, além dos previstos na presente norma, salvo expressa autorização da Presidência deste Tribunal.

Parágrafo único. O retorno ao cronograma anteriormente aprovado ficará condicionado a disponibilidade orçamentária/financeira.

- **Art. 7º.** Sem prejuízo do previsto neste Aviso, as serventias que desejarem poderão digitalizar os processos físicos na própria unidade jurisdicional, respeitando as seguintes regras.
- I a digitalização deverá ser realizada por peça processual (v.g. petição inicial, contestação, denúncia etc);
- II respeitar o padrão de indexação estabelecido Aviso nº. 26/2015.

Parágrafo único. A serventia deverá verificar a configuração do scanner de modo que a digitalização seja em preto e branco e na resolução 200x200 DPI, salvo quando reprodução de fotografias ou documentos em que a cor seja elemento essencial, e não poderão ultrapassar o tamanho de 6 (seis) Megabites

Art. 8º. Esta norma entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**Presidente

id: 3513764

AVISO TJ nº 48/ 2020

Avisa aos magistrados e gestores sobre a forma de requerimento para atuação remota dos estagiários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o decidido no processo administrativo nº 2020-0629214;

CONSIDERANDO a publicação do Aviso nº 46/2020;

CONSIDERANDO que o acesso remoto via licença SAR é numericamente limitado e que, em razão de contrato com a Microsoft, não pode ser compartilhado;

AVISA aos magistrados e gestores que a **manutenção da execução dos contratos dos estagiários** vinculados ao programa de estágio remunerado do Poder Judiciário, a contar de 1º de junho de 2020, **só poderá ocorrer, mediante requerimento à Presidência**:

caso o estagiário esteja atuando remotamente em gabinete, seja por meio do sistema GABWEB, consulta de processo eletrônico ou algum outro meio eletrônico informado pelo magistrado;

caso o estagiário esteja atuando remotamente em setores administrativos da Presidência, Vice-presidências ou Corregedoria-Geral da Justiça, conforme informado pelo respectivo gestor;

Os requerimentos referentes aos itens 1 e 2 devem ser formulados ao Departamento de Apoio à Presidência, via e-mail gabpresdepre.separ@tiri.jus.br, para posterior protocolo no sistema SEI.

Os estagiários que atuam nas serventias judiciais, seja em cartórios ou secretarias de Câmara, em razão de não poderem dar continuidade a seu estágio de forma remota, em face da limitação de licenças SAR, que estão sendo destinadas aos serventuários e que seja por força contratual, legal, normativa ou por questões de segurança e privacidade não podem ser compartilhadas, terão os seus contratos suspensos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro